CONTRATO Nº 058/2017

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001–04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade Nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **M.E.G. REGATIERI-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF Nº. 13.553.267/0001-58, sediada na Rua Jan Kordas, Nº. 17, Centro, na cidade de Águia Branca/ES, neste ato representada por seu/sua Sócio(a) Administrador o Sr. **MARCUS EMILIO GOMES REGATIERI**, brasileiro, inscrito no CPF Nº. 124.355.637-44, residente e domiciliado na Rua Jan Kordas, Nº. 17, Centro, na cidade de Águia Branca/ES, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos **seis (06)** dias do mês de **dezembro (12)** do ano de **dois mil e dezessete (2017)**, o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 054/2017 nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de equipamentos de informática.

1.2. Elementos característicos do objeto adjudicado para a contratada, como segue na tabela abaixo:

SCANNER DE MESA – A4	
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Sistema operacional suportado	Windows XP (32-bit/64-bit) mínimo ou superior.
Resolução Óptica	600 dpi (mínimo).
Resolução de Saída	50 a 600 dpi.
Alimentação de papel	Automática e manual.
Modos de digitalização	Simplex e duplex (em uma única passada); colorido, escala cinza e preto e branco.
Capacidade do AAD	75 folhas com realinhamento continuam.
Velocidade de captura a 200 dpi-A4	40 ppm a 80 ppm (P&B, cor, tom cinza.
Detecção de múltipla alimentação	Ultrassônica, sensor de detecção de papel.
Interface de comunicação-drivers	USB-2.0 ou superior.
Formato de saída de arquivo	JPEG, PDF, BMP.
Volume diário de processamento	6000 folhas dia.
Tensão de voltagem	110/220
Consumíveis	O equipamento deverá vir acompanhado de todas as partes consumíveis, que deverão ser capazes de escanear, no mínimo, 200.000 páginas; Caso o equipamento possua qualquer parte

	consumível original que não garanta o escaneamento do número mínimo de páginas especificado, serão aceitos partes consumíveis adicionais, de forma a garantir o número mínimo de páginas escaneadas.
Software de captura	Digitalização interativa, onde o operador efetiva a digitalização, indexação, controle de qualidade e armazenamento. Utilize a ferramenta OCR em Português/Brasil. Permita a inserção ou substituição de páginas em arquivos salvo. Que grave nos formatos ODT, DOC e PDF.
Documentação	Fornecer documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc) em português do Brasil ou traduzido.
Fabricação	O equipamento não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, o modelo deverá estar em linha de produção.

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. A vigência deste contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste CONTRATO é de **R$: 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais)**;

3.2. O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

3.3. Será efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias, em conta-corrente, após a confecção da nota de liquidação da despesa, efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo sido a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Órgão Requerente.

3.4. A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do(s) item(os) conforme este Contrato e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários;

3.5. A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.8. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido do órgão requerente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

4.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, versão em português ou traduzido, relação da rede de assistência técnica autorizada, todos os cabos e conexões necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1 990);

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.9. Treinar, no período de 01 (um) dia, em data que não ultrapasse (05) cinco dias da entrega e instalação do equipamento, 02 (dois) funcionários indicados pela Prefeitura Municipal, no local de instalação, para operar o equipamento;

5.10. Encaminhar, no momento da entrega do equipamento, documento válido para cumprimento da Garantia plena e total contra defeitos de fabricação durante 12 meses;

5.11. Atestar que o equipamento possui assistência técnica em território nacional, assumindo o ônus pelo transporte do equipamento caso a empresa não possua ou deixe de possuir rede credenciada de assistência técnica na localidade;

5.12. Caso solicitado, a empresa contratada deverá apresentar por meio de laudo expedido por laboratório idôneo o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto, equivalente ou de melhor qualidade da marca referência mencionada neste Termo de Referência;

5.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA 6 – DOS PRAZOS DE ENTREGA, CONDIÇÕES

6.1. O prazo para entrega dos produtos, será, mediante a autorização de compra, em até 20 (vinte) dias.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação, serão entregues, no setor de Almoxarifado central, localizado na Avenida Floriano Rubim, s/nº – Centro – Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

6.3. Os produtos deverão ser novos, e estarem em perfeitas condições de uso.

6.4. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Edital, o setor de almoxarifado deverá ter o prazo de até 02 dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará e verificará se o produto está condizendo com o requisitado aí sim validará a nota fiscal.

6.5. O Município se reserva no direito de não receber ou devolver os produtos que estejam em desacordo com as exigências deste Edital, devendo a empresa proceder a substituição.

6.6. A empresa deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à entrega dos produtos, que deixar(em) de ser(em) recebido(s), por não estar(em) de acordo com as condições deste Edital.

6.7. O ônus de correção de defeitos apresentados pelo equipamento ou substituição do mesmo será suportado exclusivamente pela empresa contratada.

6.8. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da nota fiscal correspondente pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

CLÁUSULA 7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por Márlon Ramalho Bolzan, designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos.

7.2. A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

7.3. Obriga-se a Contratada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização da Contratante, facultando o livre acesso pela fiscalização, ao local do trabalho, registros e documentos pertinentes ao contrato.

7.4. A Contratada sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

7.5. O fiscal do Contrato será designado pela autoridade competente, por meio de Portaria, devendo, para tanto, cumprir as exigências de fiscalização contidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0005 – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
3.007 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PALCO E DEMAIS EQUIPAMENTO DE INTERESSE PÚBLICO
44905200000– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

9.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA 11 – DA REVISÃO

11.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

CLÁUSULA 12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA 13 – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Este Contrato é parte integrante do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017/PME/ES e aos termos da proposta vencedora.

13.2. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.235/2014 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os termos deste contrato, na sua execução, serão dados em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

CLÁUSULA 15 – FORO

15.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

15.2. E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

M.E.G. REGATIERI-ME
MARCUS EMILIO GOMES REGATIERI
CONTRATADA

MÁRLON RAMALHO BOLZAN
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª Nome: Igor Souza Felicissimo CPF: 171 097 707 - 88

2ª Nome: Simone Laurinço da Silva CPF: 103.985.827-93